



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 157/2013,

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO manifestação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no município e eleger delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar nos dias 04 e 05 de julho de 2013, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 04 de junho de 2013.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete



PARECER CME/LUZ Nº 01/2013

Favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento até junho de 2015, da Unidade Escolar "Tibério Pereira da Silva", do Sistema Municipal de Ensino de Luzilândia/PI, para ministrar Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

Em análise ao processo Nº 23/2012, em que a diretora Elineide Lopes Sales, da Unidade Escolar "Tibério Pereira da Silva", do Sistema Municipal de Ensino, sediada na localidade Bom Lugar - Zona Rural deste município, solicita o credenciamento e autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade regular.

II – RELATORIO:

O Regimento Interno e a Proposta Pedagógica estão coerentes entre si, e em consonância com a legislação educacional vigente, estabelecendo 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas/aulas anuais para a modalidade de: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Na Educação Infantil os alunos serão avaliados mediante observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento sem finalidade de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, e controle de frequência mínima de 60% do total de horas anuais, conforme Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

No Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA para a aprovação dos alunos é exigido média 6,0 (seis) e frequência de 75% das atividades escolares nas áreas de polivalência e/ou disciplinas, a recuperação é paralela, ou seja, mensal e a escola oferece nova oportunidade ao aluno no final do ano letivo.

A escola tem uma construção ampla possui 03 (três) salas de aulas, 01 (uma) cantina, 02 (dois) banheiros para os alunos, 01 (um) pátio para recreação, 01 (um) depósito, 01 (uma) diretoria, 01 (um) laboratório de informática apto a funcionar. A instituição conta com um corpo docente constituído por 05 (cinco) professores assim discriminados: 04 (quatro) professores com nível superior sendo 01 (um) com especialização e 01 (um) professor com formação pedagógica nível médio. Somente 01 (um) professor trabalha em regime de 40 (quarenta) horas/semanais e os demais em regime de 20 (vinte) horas/semanais.

A escola possui atualmente 28 (vinte e oito) alunos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I e II), 64 (sessenta e quatro) alunos do Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e 17 (dezessete) alunos na Educação de Jovens e Adultos - EJA. E funcionará nos turnos manhã, tarde e noite.

A escola dispõe de um acervo bibliográfico razoável para pesquisa escolar, porém não caracterizado biblioteca e não possui rampa de acessibilidade para deficientes, mas pretende ajustar-se a Lei nº 10.098/2000.

A matriz curricular, dias letivos e carga horária anual encontram-se em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (Lei nº 9.394/96).

A estrutura organizacional prevista no regimento da instituição obedece aos padrões esperados de instituições de ensino formalmente bem constituídas.

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face do exposto e baseado nas informações contidas no processo, submeto a apreciação deste CME/LUZ, os relatores votam favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento da Unidade Escolar "Tibério Pereira da Silva" até junho de 2015, para ministrar Educação Infantil (Creche e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental regular anos iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA. E recomenda à equipe docente a leitura dos documentos de legalização da escola como: Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, bem como a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB) vigente e outros, e que a Escola cumpra com a exigência da Lei nº 10.098/2000, dentro do mesmo espaço de tempo de autorização supracitado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões plenárias, Conselho Municipal de Educação de Luzilândia em 24 de Junho de 2013.

RELATORES:

Cons^a. Severina Rodrigues Neta

Cons^a. Heloisa Helena Vasconcelos Marques

Cons^a. Maria Zilda da Costa Nascimento

O plenário do Conselho Municipal de Educação de Luzilândia (PI) aprovou o parecer da comissão em 24 de Junho de 2013.

Cons^a. Heloisa Helena Vasconcelos Marques
Presidente do CME/LUZ